



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 29 de junho de 2016.

Of. nº. 463/2016-DOP

Exmo. Sr.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 038/2016**

Senhor Presidente:

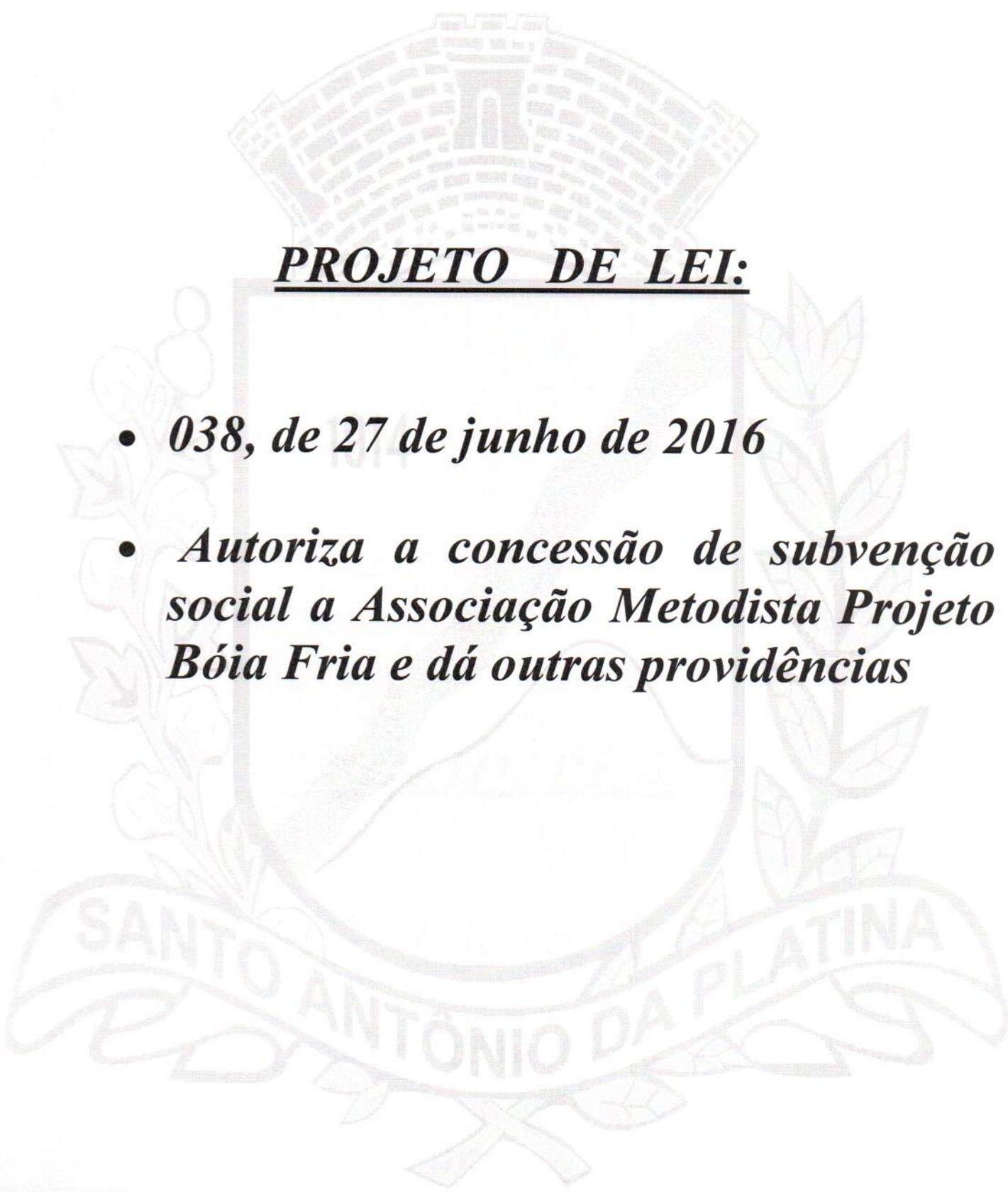
Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 038, de 27 de junho de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de autorização de concessão de subvenção social e da abertura de crédito adicional suplementar respectiva.

Atenciosamente,

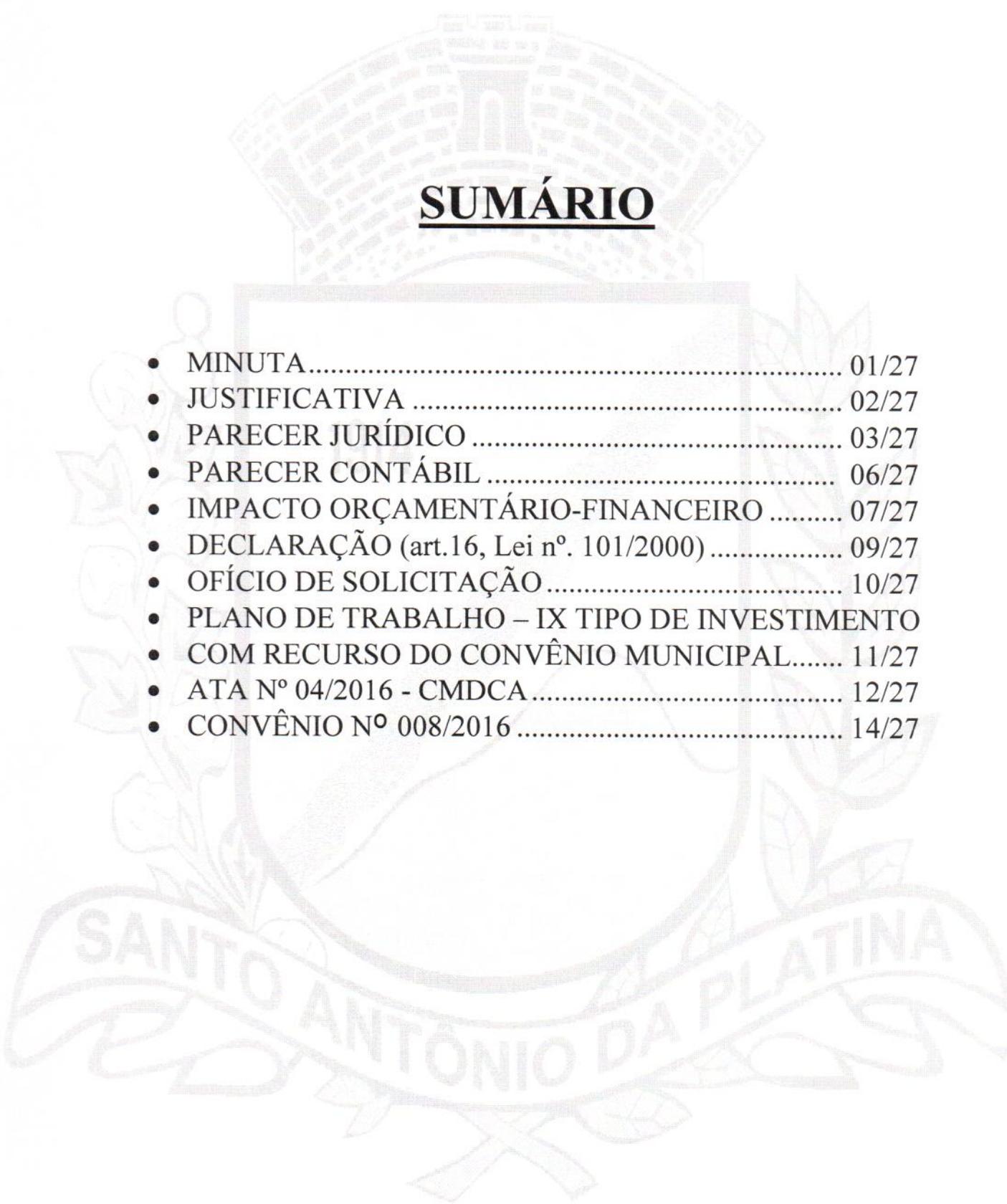
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 463/2016
Data: 30/06/16 as 13 h 40 min
Nome: Rafael Toledo



PROJETO DE LEI:

- *038, de 27 de junho de 2016*
- *Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências*



SUMÁRIO

- MINUTA..... 01/27
- JUSTIFICATIVA 02/27
- PARECER JURÍDICO 03/27
- PARECER CONTÁBIL 06/27
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 07/27
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 09/27
- OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO 10/27
- PLANO DE TRABALHO – IX TIPO DE INVESTIMENTO
• COM RECURSO DO CONVÊNIO MUNICIPAL..... 11/27
- ATA Nº 04/2016 - CMDCA 12/27
- CONVÊNIO Nº 008/2016 14/27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 038, de 27 de junho de 2016

Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à entidade Associação Metodista Projeto Bóia Fria, subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de aumento no valor autorizado na Lei Municipal nº 1.525, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:
07.05 – 08.243.0483.6.235 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social - FR 000R\$. 20.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:
07.03 – 08.243.0483.6.298 – Proteção Social Básica à Infância
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000....R\$. 20.000,00

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 038/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através da Lei Municipal nº 1.525, de 19 de novembro de 2015, foi autorizado o repasse de subvenção social à Associação Metodista Projeto Bóia Fria, do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este por ela solicitado na ocasião.

Por um descuido da entidade, a mesma não previu atualização do valor, com base naquele recebido no ano anterior.

No decorrer da efetivação do Projeto “Nossa Família na Comunidade”, e, principalmente, diante do quadro inflacionário atual, os dirigentes daquela Entidade se viram impossibilitados de manter a execução total do Projeto.

Em conversa com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerou-se a possibilidade de reajustar o valor afim de não prejudicar o atendimento às crianças atendidas, o que foi aprovado pelo Conselho.

Considerando a necessidade de autorização legislativa específica para o repasse de subvenções, encaminhamos o presente para apreciação por parte dessa nobre Casa de Leis.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplantina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplantina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0727/2016

PROJETO DE LEI Nº 038/2016

SÚMULA: Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 038/2016. Autorização Legislativa. Concessão de Subvenção a Associação Metodista Projeto Bóia Fria. Abertura de Crédito Adicional Especial. Necessidade de se observar a Lei Municipal nº. 1.292/2014. Resolução nº. 28/2011 TCE/PR. Instrução Normativa nº. 001/2012.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 038/2016 tem por objetivo abrir crédito adicional e autorizar a concessão de subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Associação Metodista Projeto Bóia Fria, de Santo Antônio da Platina.

Refere-se a subvenção decorrente de projeto autorizado pela Lei Municipal nº. 1.525, de 19 de novembro de 2015.

Em anexo constam as seguintes cópias: Parecer Contábil nº. 032/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Declaração do Ordenador da Despesa; Ofício nº. 004/2016, da Associação Metodista Projeto Bóia Fria; Ata nº. 004/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 08/03/2016; Convênio nº. 008/2016, firmado com a Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santo Antônio da Platina, para execução do Projeto “Nossa Família na Comunidade”.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplantina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplantina.pr.gov.br



Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo abrir crédito adicional e autorizar a concessão de subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Associação Metodista Projeto Bóia Fria, de Santo Antônio da Platina, referente a subvenção decorrente de projeto autorizado pela Lei Municipal nº. 1.525, de 19 de novembro de 2015.

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº. 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No caso concreto, verifica-se que a autorização de despesa faz-se necessária, tendo em vista que envolve despesa não computada.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº. 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação específica em razão de não haver previsão anterior da despesa.

Da análise, verifica-se que em relação à solicitação de abertura de crédito adicional a propositura está de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº. 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que existem recursos disponíveis para a despesa.

Ademais, a ação está incluída no PPA e na LDO, conforme art. 5º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, inciso XI, § 1º, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 038/2016, que dispõe sobre a concessão de subvenção a Associação Metodista Projeto Bóia Fria de Santo Antônio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplantina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplantina.pr.gov.br



Platina, para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 30 de junho de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 2/1/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 032/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 038, de 27 de junho de 2016, da autorização de concessão de subvenção social a entidade filantrópica do Município e, conseqüente abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de amulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do cancelamento parcial de dotação de FR 000 (Livre);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 27 de junho de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 038, de 27 de junho de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 038/2016, que autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa existente: n° 483

Na LDO a Ação existente: n° 6.235

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	8
SUBFUNÇÃO	243
PROGRAMA	483
PROJETO/ATIVIDADE	6.235
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43.00.00
FONTE DE RECURSO	000

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALORES A SEREM ACRESCIDOS	20.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Conforme constante no Artigo 3º do Projeto de Lei nº 38/2016.

Santo Antônio da Platina, 27 de junho de 2016


JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 038/2016 que “*autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências*”, terão previsão orçamentária na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, após a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Santo Antônio da Platina, 27 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax: (43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, nº 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



Ofício nº004/2016

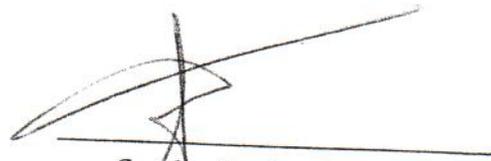
Santo Antônio da Platina, 22 de Fevereiro de 2016

Ao
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Antônio Donizete da Silva Godoy
Nesta

Prezado Senhor,

A Associação Metodista de Apoio Aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Projeto Bóia-Fria, devido a reajuste de salários e aumento de despesas, vem solicitar o aumento de 25% na liberação da verba para 2016.

Atenciosamente


Sandra Regina da Silva
- Presidente -

Recebido em 23/02/2016
Assessoria



IX-TIPO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO CONVENIO MUNICIPAL

Pagamento salários e encargos sociais e rescisão de contrato de trabalho. Sendo 10 parcelas de R\$ 10.000,00 =R\$ 100.000,00 anual.

CÓDIGO DA DESPESA	TIPO DA DESPESA NO SIT	REFERÊNCIA VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.1	Vencimentos e salários COM FGTS/INSS/PIS/FÉRIAS/13º SALARIO E RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO	4 monitores de ensino (R\$ 1.000,00) 30 Horas semanais cada 1 monitor de artes marciais (R\$ 580,00) horas semanais 1 monitor de Educação Física (R\$ 1.000,00) 30 horas semanais 1 monitor de musicalização (R\$ 580,00) horas semanais	R\$ 98.372,10
Total	Vencimentos salários	R\$ 6.160,00	R\$ 61.600,00
Total	Encargos sociais e rescisão de contrato de trabalho	R\$ 3.677,21	R\$ 36.772,10
Total Geral	Salário e encargos sociais	R\$ 9,837,21	R\$ 98.372,10
3.3.90.30.99	Outros Mateirais de Consumo	R\$ 167,79	R\$ 1.627,90
TOTAL ANUAL			R\$ 100.000,00

X - PROGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

METAS 100 CRIANÇAS ADOLESCEN TES E SUAS 75 FAMILIAS	1ª PARCELA R\$10.000,00	2ª PARCELA R\$10.000,00	3ª PARCELA R\$ 10.000,00	4ª PARCELA R\$ 10.000,00	5ª PARCELA R\$ 10.000,00
	6ª PARCELA R\$10.000,00	7ª PARCELA R\$10.000,00	8ª PARCELA R\$ 10.000,00	9ª PARCELA R\$ 10.000,00	10ª PARCELA R\$ 10.000,00

XI - AVALIAÇÃO

Como e com quem e com que frequência será avaliado o alcance dos objetivos e a evolução do serviço?

- Um relatório avaliativo será produzido mensalmente pela Psicopedagoga e equipe de trabalho.
- Um relatório avaliativo será produzido pela equipe de trabalho.
- Relatório semestral será produzido pelas crianças e adolescentes para servir como dados e intervenções no cronograma e planejamento das atividades e oficinas, programas e futuros projetos.
- Relatório semestral será produzido pela família e comunidade atendida no Programa atividades e oficinas.
- Caixa de sugestões.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



ATA Nº 04/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis às nove horas, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida José de Palma Rennó nº 393 Jardim Rennó, reuniram os membros do CMDCA, Conselho Tutelar e convidados. Estava presente o Vice-Presidente do CMDCA o Srº Cristiano Benedito Lauro com os **Conselheiros Governamentais:** Senhora Adriane Stella Franco Vieira Marques, Senhor Helyton Rodrigo dos Santos, Senhor Sandro Crespo Luna. **Conselheiros Não Governamentais:** Senhora Silvia Regina Rodrigues Silvério, Senhora Rosana Maria Bertolini Silva, Senhora Mércia R. Moreira Prates da Silva, Senhora Sandra Regina da Silva, Senhora Maria Zenilda Ramos Sigo e Senhor Lidair Pereira **Conselheiro Tutelar:** Senhora Rosemari Alcantara Bertolini, Senhora Renata Cristina Vieira Arruda, Senhor Marcelo Marcos de Araújo e Senhor Everton Roberto de Souza. **Convidado:** Senhora Silmara Aparecida Pinto. O Vice-Presidente senhor Cristiano saudou os presentes e justifica que o presidente senhor Antônio não pode comparecer a reunião por motivo de trabalho, assim saúda as mulheres e parabeniza a todas pela comemoração do dia internacional da mulher trazendo uma caixa de chocolates para homenageá-las. Em seguida lê a ATA de nº 03 que é aprovada por unanimidade. Então o senhor Cristiano relata que entrou em contato com a senhora Luciana Mendes na prefeitura para obter informações sobre o valor de 25% no reajuste do recurso solicitado na última reunião pela **Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – Projeto Boia Fria** dizendo que ela disse que precisava conversar com o prefeito antes de passar qualquer informação pra ele, sendo assim, até o presente momento ainda esta se aguardando a resposta, diante do exposto a senhora Sandra diz que pode estar procurando a senhora Luciana Mendes para mais esclarecimentos e todos concordam que se ela quiser seria interessante sim. Em seguida a senhora conselheira tutelar Rosemari diz que diante da solicitação que foi encaminhada por este conselho para que fosse entregue nesta reunião o relatório extraído do **SIPIA CT WEB**, relata que encontra-se muitas dificuldades sobre o preenchimento e abastecimento desse sistema, pois ele é lento, trava e cai a toda hora, procurou saber como é feito em outras cidades como Andirá e recebeu as mesmas reclamações observando que isso acontece em toda a região. Assim o senhor Cristiano orienta que seja sempre documentado essas dificuldades e o senhor Helyton também orienta que nessas ocasiões em que se tenta abastecer o programa e ele não concluir que seja expedido e-mail a central de atendimento e se a reclamação for por telefone que se anote os números de protocolos. O senhor conselheiro tutelar Marcelo reafirma as mesmas dificuldades já relatados sobre este sistema do SIPIA CT WEB, acrescentando que a dificuldade se inicia ao acesso ao sistema que é feito através de senhas contendo números e letras, mas que na maioria das vezes aparecem mensagens de que estão incorretas, então solicita a ajuda desse conselho para estar juntamente com o conselho tutelar enviando um documento sobre esta situação e cobrando uma solução junto ao Estado do Paraná, ficando então o compromisso de juntos (CMDCA e Conselho Tutelar) estarem gerando esse documento. Logo após a senhora Rosemari fala que quando os pais vão até a sede do conselho para solicitar que encontrem uma vaga na creche para alguma criança, é redigido um ofício e encaminhado a Secretaria de Educação, porém sabe-se que nunca são atendidos. Diante dos fatos a senhora Adriane Stella Franco Vieira Marques que representa a Secretaria Municipal de Educação explica que há uma fila de espera de mais ou menos 300 (trezentas) crianças no município e que existem duas ocasiões em que se é permitido que uma criança passe na frente: Em primeiro lugar uma determinação judicial no ministério público e em segundo lugar um parecer social emitido por um técnico de Serviço Social atestando a necessidade de eminente perigo que uma criança possa estar passando no qual justifique a imediata efetivação desta matrícula. Então o senhor Marcelo propõe que seja previsto no PPA (Plano Pluri Anual) do próximo ano, uma proposta para a



resolução desse problema. Ficou então deliberado por este CMDCA que seja publicado uma resolução para que conste no Plano Pluri Anual 2018/2021, ações efetivas que resolva a falta de vagas nas creches do município. Seguindo a pauta, foi então questionado pelo conselho tutelar o porquê da **Escola Rural Municipal Franklin Delano Roosevelt** não ter ofertado o 1º ano no ano passado e este ano a falta do 2º ano, pois o questionamento que corre é porque foi "tirado"? Foi então explicado pela senhora Adriane que o fato ocorreu porque não houve matrículas suficiente que fosse viável para a formação de turma de 1º ano no ano passado, e conseqüentemente de 2º ano nesse presente, que embora todos os esforços para que houvesse matrículas não houve êxito, talvez pelo fato de ser uma escola rural e os pais acharem melhor matricular suas crianças na área urbana, observando que a escola Franklin tem o sistema integral de ensino, onde o aluno entra por volta das 07h30minh da manhã e sai as 15h30minh da tarde e é fornecido transporte pelo município. Em seguida é solicitado a secretaria executiva que entre em contato com o Ministério Público para verificar se há respostas sobre a solicitação a respeito da não indicação de representantes das pastas de **Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Estadual de Educação**, pois o senhor Cristiano explica que é por falta dessa resposta que ainda não foi publicada a Resolução com a formação das Câmaras Temáticas. Dando novamente seguimento à pauta é relatada a plenária a denuncia sobre a conduta noticiada da conselheira tutelar **Rosemari Alcantara Bertolini**, conforme solicitado pelo Ministério Público através de ofício nº 58/2016, e ofício nº 652/2016 da 38ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio da Platina/Pr. o senhor Cristiano diz que será encaminhada através de ofício essa documentação para apreciação à Câmara Disciplinar desse conselho. Por fim o senhor Cristiano pede que a Comissão de Orçamento possa começar os seus trabalhos se pautando na Lei Municipal nº 1.486/2015 lembrando que o prazo do LOA (Lei Orçamentária Anual) é abril ou maio.

O senhor Cristiano agradece a presença de todos, e sem mais nada havendo a tratar encerra-se a reunião e eu Elisângela Ap. da Silva Lima, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim, juntamente com o Vice-Presidente senhor Cristiano Benedito Lauro e as demais assinaturas encontra-se na lista de presença em anexo.

Elisângela Ap. da Silva Lima
Secretária Executiva dos Conselhos

Cristiano Benedito Lauro
Vice-Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº 008/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
E A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE
APOIO AOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS
OBJETIVANDO O REPASSE DE
RECUSOS PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO "NOSSA FAMÍLIA NA
COMUNIDADE".

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Orgânica Municipal (Resolução 01/90); ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 – e Política Nacional de Assistência Social, e ainda obedecendo aos ditames constantes nas **Leis Municipais n.º 1.292, de 12 de fevereiro de 2014 e a n.º 1.525 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre as contribuições e subvenções para o Exercício Financeiro de 2016, e sua execução se submeterá a normas previstas na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e instrumentos exarados pelo Poder Executivo Municipal que tratem de Transferências Voluntárias, os quais os partícipes desde já se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Claro de Oliveira Neto**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 325.912-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.991.398-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Laranjo Quadros, nº 83, Jardim Santa Crescência, nesta cidade e comarca.

II - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – PROJETO BÓIA FRIA, com sede na Rua Aurora, nº 1350, Vila Ribeiro, nesta cidade e comarca, inscrita no CNPJ sob nº 78.597.317/0001-44, doravante denominada **TOMADORA**, representada pela sua Presidente, **Sandra Regina da Silva**, RG nº 4.128.981-3 e CPF nº 653.206.469-68, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 391-Ap.04, nesta comarca.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução PROJETO "NOSSA FAMÍLIA NA COMUNIDADE", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho em anexo, com detalhamento dos objetivos, as razões e as metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma físico-financeiro de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas para o período de vigência deste convênio, passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DA TOMADORA

São qualificações necessárias a tomadora para firmar o presente convênio e viabilizar o repasse dos recursos:

1. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo social voltado à promoção da Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) e Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. Manter unidade de atendimento permanente no Município de Santo Antônio da Platina e em funcionamento regular;
3. Ser cadastrado junto ao Conselho Municipal da área de abrangência;
4. Ter reconhecido o seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
5. Apresentar Certidão Negativa Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



7. Apresentar Certidões de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual;
8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Santo Antônio da Platina (cadastro mobiliário e imobiliário);
9. Apresentar Certidão de Inexistência de Ações Trabalhistas
10. Apresentar Declaração do dirigente da entidade de que na diretoria executiva não há detentores de mandatos eletivos, funcionários públicos e parentes até 3º grau de detentores de mandato eletivo;
11. Apresentar Declaração do dirigente do interessado de que a finalidade social da entidade está entre aquelas previstas na legislação aplicável à forma de repasse pretendido e que o seu estatuto obedece aos requisitos da legislação;
12. Declaração da Unidade Gestora de Transferências – UGT, de que a tomadora encontra-se regular com as prestações de contas de transferência de recursos municipais.

Parágrafo único - A TOMADORA manterá durante todo o período de execução todas as qualificações estipuladas no presente Convênio, sob pena de suspensão do mesmo até a resolução da pendência, perdendo o direito sobre as parcelas referentes ao período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

A TOMADORA obriga-se a:

1. Cumprir sua FINALIDADE institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através de convênios, termos, acordos, ajustes, protocolos e outros semelhantes;
2. Prestar atendimentos gratuitos, sendo expressamente proibida a cobrança, a qualquer título, aos usuários do serviço, em pecúnia, bens e serviços;
3. Realizar planejamento anual das atividades, com base em proposta pedagógica adequada à faixa etária;
4. Proporcionar aos funcionários o acesso a cursos de capacitação e de reciclagem profissional;
5. Realizar a manutenção do espaço físico, das instalações e equipamentos, mantendo-os em condições de uso e higiênico-sanitárias adequadas ao atendimento prestado, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
6. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal da área de sua abrangência e aos Conselhos respectivos, a supervisão técnica e a inspeção *in-loco* da unidade de atendimento, bem como aos membros da Unidade Gestora de Transferência – UGT, Controladoria Interna do Município e ao fiscal indicado na cláusula sexta item 9, inclusive com a apresentação de documentos e relatórios quando solicitados;
7. Manter pessoal técnico devidamente qualificado para o cumprimento da finalidade;
8. Manter critérios de inserção dos usuários;
9. Prestar contas anualmente dos recursos advindos de outras fontes;
10. Instituir em sua estrutura, uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao previsto nos art. 20 e 23 da Resolução nº28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
11. Utilizar o Sistema Integrado de Transferências – SIT - nos termos da Resolução 28/11, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, conforme determinação do art. 15 da Instrução Normativa nº 61/201, junto ao site do Tribunal de Contas do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>).
12. Quando do encerramento do bimestre enviar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT – no prazo final de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
13. Prestar contas trimestralmente dos recursos advindos deste Convênio ao Conselho Municipal respectivo;
14. Apresentar na Unidade Gestora de Transferência – UGT a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
15. Apresentar anualmente relatório quantitativo e qualitativo do atendimento prestado;
16. Informar mensalmente à Secretaria Municipal da área de sua abrangência e ao respectivo Conselho Municipal, quanto à disponibilidade de vagas na Instituição;
17. Movimentar os recursos liberados em conta bancária específica, salvo os casos previstos em lei;
18. Empregar os recursos exclusivamente para atingimento dos objetivos propostos no ato de transferência voluntária, o qual deve estar em consonância com o plano de trabalho e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
19. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, da Unidade Gestora de Transferências do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
20. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio e no Plano de Atendimento, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
21. Ressarcir à CONVENENTE os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização, as quais não estejam contempladas no plano de atendimento em anexo;
22. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
23. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



24. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução quando assim a requisitar, acatando suas deliberações em consonância com a Política referente a sua área de atuação;
25. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
26. Manter conta corrente específica e exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
27. Propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
28. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma cobrar pelo serviço prestado aos beneficiários do mesmo;
29. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
30. Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONVENENTE, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
31. Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas afusivas à execução do objeto do presente Convênio, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente.
32. Aplicar os recursos repassados pelo Concedente inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida quando exigido, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Convênio;
33. Aplicar os recursos repassados para aquisição de bens e contratação de serviços, atendendo aos princípios, da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
34. O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
35. Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimento da aplicação financeira, ao final de sua vigência, conclusão ou extinção.
36. A TOMADORA designará, através de declaração firmada pelo seu representante legal, o responsável pela administração e boa aplicação dos recursos, objeto do presente termo, sem prejuízo de eventual responsabilização solidária.

Parágrafo único: A inobservância ou ausência de qualquer dos itens acima importará a necessária suspensão deste Convênio, pelo prazo que perdurar a pendência, perdendo o direito sobre as parcelas referentes ao período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado a tomadora:

1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência do Convênio;
2. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
4. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
6. Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral e móveis), que não constem no objeto.
7. Realização de despesas com pessoal sem a observância do disposto no TAC celebrado entre a entidade e o Ministério Público do Paraná, em 16/02/2012.
8. O repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Aplicação / Atendimento;
2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa para que esteja de acordo com o objeto deste Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00

e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive procedendo à sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do Convênio;
4. Examinar e aprovar, se for o caso, quando proposta e, acompanhada das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
5. Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento apresentados pela tomadora;
6. Efetuar o registro inicial das informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT – dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.
7. Quando do encerramento do bimestre enviar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT – no prazo final de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
8. Liberar as parcelas em conformidade com parecer emitido pela UGT – Unidade Gestora de Transferência e UCI – Unidade de Controle Interno.
9. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Municipal Sra. Magali Pereira da Silva, portadora do RG nº 4.344.966-4, inscrita no CPF/MF nº 741.639.819-34, matrícula funcional nº 2181-9, conforme Portaria 79/2014, sendo a responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

9.1) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, devendo documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão da tomadora dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

9.2) Certificado de Cumprimento dos Objetivos certificando o cumprimento integral do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, divididas em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Aplicação / Trabalho, correndo as despesas por conta de recursos orçamentários do Poder Público Municipal.

§ 1º - A primeira parcela será repassada para iniciação do serviço;

§ 2º - As demais parcelas somente serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento do mês anterior, que se fará mediante prestação de contas mensal da parcela recebida e deverá ser sempre entregue à Unidade Gestora de Transferências – UGT da **CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da realização dos mesmos.

§ 3º - As despesas devem ser vinculadas às modalidades do tipo de atendimento, de acordo com o Plano de Aplicação / Trabalho em anexo.

§ 4º - Os recursos repassados integram a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, referentes à dotação orçamentária nº 07.005-08.243.0483.6.235-3350.43.99.99 (1291) 000 e serão depositados em conta específica alusiva ao Convênio para movimentação dos recursos sendo em instituição financeira oficial, como prevê a Resolução nº 28/11 do TCE/PR.

§ 5º - Os recursos que porventura não forem utilizados para o cumprimento do objeto deste Convênio, os quais devem estar depositados em conta específica, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal para posterior deliberação sobre sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

§ 1º - Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, salvo os casos previstos em lei.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade da entidade tomadora da transferência voluntária, os recursos poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§ 4º - Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

- a) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como participantes do termo de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



§ 5º: Os recursos transferidos pelo Município não poderão ser utilizados para pagamento de despesas relativas a período anterior ao da data de assinatura deste Convênio ou posterior à sua vigência;

§ 6º: Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas para os recursos transferidos;

§ 7º: As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida pela tomadora;

§ 8º - As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;

II - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas;

III - quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.

§ 9º - A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos atos imputados como irregulares.

§ 10º - A transferência de recursos em desacordo com este artigo implicará na responsabilização do concedente dos recursos.

§ 11º - A liberação das parcelas ficará condicionada à apresentação pela tomadora das certidões liberatórias do INSS, FGTS, CNDT e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à Unidade Gestora de Transferências – UGT da CONVENENTE, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso, juntamente com a Prestação de Contas.

Parágrafo único - É assegurado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso as documentações e aos registros dos programas custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que deverão ser emitidos em nome da tomadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º: Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, a tomadora deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos.

§ 2º: O Município exercerá a função gerencial fiscalizadora no acompanhamento da execução até a prestação de contas final do presente Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações, de acatar ou não, justificativas com relação às disposições porventura havidas na execução, a fim de verificar a correta aplicação de recursos e o atingimento do objeto;

§ 3º: Será encaminhada à respectiva Secretaria Municipal, cópia de igual teor e forma do presente instrumento, que fará o acompanhamento "in loco" da sua execução, mantendo o Município informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes bem como emitir relatórios, termos e certificados objetivando o cumprimento total ou parcial do objeto proposto neste Convênio;

§ 4º: O Município dará ciência do presente instrumento à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro – execução – vigência: a partir da data de publicação deste termo de convenio até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos, mediante proposta da tomadora, devidamente justificada.

Parágrafo único: A TOMADORA poderá propor, excepcionalmente, a reformulação do Plano de Trabalho para alteração da programação da execução deste Convênio, que será apreciado pelo Município.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantonioplantina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplantina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE fiscalizará a execução do presente convênio podendo decidir sobre a oportunidade e a convivência do momento de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a tomadora permitir o livre acesso dos servidores incumbidos da fiscalização a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito bilateralmente ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutível, desde que comunicado ao respectivo Conselho Municipal e após a sua deliberação.

§ 1º- Constitui, particularmente, motivos de rescisão, com a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, a constatação das seguintes situações:

- 1) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;
- 2) a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava;
- 3) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- 4) Despesas realizadas não correspondentes ao Plano de Atendimento relativo ao Convênio;
- 5) Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo previsto, com a imediata instauração da competente Tomada de Contas Especial.

§ 2º - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de Contas serão realizadas bimestralmente pela tomadora de acordo com o art. 25 a 29 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e art. 18 a 20 da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, bem como o dispositivo nesse termo.

§ 1º: As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da tomadora, e deverá conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, ser expressa a seguinte menção em sua via original: **TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2016 (PMSAP)**.

§ 2º: O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

§ 3º: A TOMADORA deverá manter todo o processo referente a este Convênio arquivado em boa ordem de conservação, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A TOMADORA compromete-se a restituir ao Município:

§ 1º Os valores transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, conforme dispuser a legislação pertinente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal e demais legislações aplicáveis ao caso.

§ 3º: O valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, no Órgão Oficial declarado pelo Município, será providenciada pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Santo Antônio da Platina, 12 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
PROJETO BÓIA FRIA
Sandra Regina da Silva
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Magali Pereira da Silva – Portaria 81/15
Fiscal do Convênio

Testemunhas:

1. Nome: Renata A. Esperança
RG nº 7.337.007-3 Assinatura:

2. Nome: Mauro Luiz Ferreira
RG nº 3.651.781-6 Assinatura:

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.363
Decreto 211/2013



**PROJETO TÉCNICO SOCIAL
PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

PROJETO NOSSA FAMÍLIA NA COMUNIDADE SUPERANDO A VIOLÊNCIA E CONSTRUINDO UMA CULTURA DE PAZ.

I – IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: **Associação da Igreja Metodista – VI Região Eclesiástica**

Entidade Executora: **Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Projeto Bóia-Fria – CNPJ: 78 597 317/0001-44**

Endereço: **Rua Aurora, 1350, esq/ Rua Pastor Adão Rufino Ribeiro – Vila Ribeiro – Caixa postal, 182 -- 86430 000 Santo Ant. da Platina –PR
Fone: (043) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com.br**

Responsável pelo Projeto

Presidente: **Sandra Regina da Silva**

Vice-Presidente: **Antônio Carlos Prestes**

Diretor Financeiro: **Francyne de Aquino Paixão Vilas Boas**

Diretora Secretária: **Emerson Parpinelli Vilas Boas**

Período de Atuação: **Abril/2015 á Abril/2017**

A Diretoria Executiva não é remunerada.

Nível de Proteção Social: **Apoio Educacional e Social a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social e Suas Famílias.**

Serviço: **Ações Em Prol da Educação Integral**
Público Alvo: **Famílias de Trabalhadores boias-frias**

Faixa etária: **Crianças e adolescentes de 05 a 16 anos e familiares**

Área de abrangência: **Conj. Júnior Afonso, V. Ribeiro, V. São João, Ap. I, II, III.**

II – APRESENTAÇÃO

Descrever os objetivos da entidade, sua atuação, abrangência, serviços, estrutura organizacional e o corpo técnico, com destaque para aqueles que acompanharão o referido Projeto:

O Projeto Bóia-Fria é uma associação civil, confessional metodista, com objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, sem fins lucrativos. No desenvolver de suas atividades, não faz distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição física e social, credo político ou religioso. Com um centro comunitário em atividade no endereço acima citado desde 06/03/1988. Contando com serviços de profissionais técnicos com capacitação pedagógica para as Oficinas atividades a serem oferecidas.



III - JUSTIFICATIVA

Partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação do serviço, bem como apresentar a relevância e as vantagens da efetivação do serviço para as pessoas e/ou famílias a que se destina.

A proposta deste projeto visa cumprir o art. 86 da Lei 8.069/90 (ECA), que estabelece um conjunto de ações integradas entre esfera governamental e não governamental, dentro da política de atenção básica à criança e ao adolescente e suas famílias. Entendendo que as crianças e adolescentes constituem prioridade absoluta e seguindo o que a Lei 8.742/93 (LOAS) preconiza em seu artigo 2º, onde contempla o objetivo da Assistência Social e também em seu inciso II, o qual privilegia o amparo a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social. Nas Oficinas e atividades oferecidas se destacará os quatro pilares da educação: Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Ser, e Aprender a Viver Juntos na perspectiva de se alcançar a melhoria dos níveis de harmonia na vida familiar, tanto quanto na vida em sociedade felicidade, realização pessoal e social, cidadania ideal, cultura de prevenção.

IV - OBJETO

Descrever o objeto do serviço?

O objetivo do Projeto: Apoio Escolar a 100 crianças e adolescentes do Jardim da Pré Escola (Educação Infantil) e do 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental) de 5 a 16 anos no período da manhã 7:30-11:30 e no período da tarde 12:30-16:30 2ª a 6ª feira e um sábado por reunião com a equipe de trabalho e bimestral reunião com a família e comemoração em data especial com participação da família. Serão contratados uma equipe para desenvolver as atividades sendo 1 psicopedagogo, 4 monitores de ensino, 1 auxiliar administrativo, 1 monitor de artes e artesanatos, 1 monitor de Educação Física.

No período da manhã serão oferecidas as seguintes oficinas:

- * Oficina de Escrita e Leitura;
- * Oficina de Artes e Artesanatos; Jogos educativos com material recicláveis
- * Oficina de Videoteca;
- * Oficina Danças, Coreografias;
- * Oficina de Esporte Recreação e Lazer
- * Oficina de musicalização infantil e juvenil;
- * Oficina de Conscientização Meio Ambiente Cultivo de plantas, flores, verduras e legumes e condimentos.
- * Acompanhamento Religioso;
- * Alimentação;
- * Culinária;

No período da manhã serão oferecidas duas refeições café da manhã e almoço conforme cardápio elaborado pela equipe de trabalho e supervisionado por uma nutricionista voluntária contendo os seguintes alimentos:

Café da manhã: café, café com leite; achocolatado; chás; sucos; mingaus; vitaminas; pães; bolos; tortas; sanduíches; salgados.

Almoço: Arroz e Feijão; Macarronada; Tortas; Molho a base de carnes; Saladas de verduras e Legumes; Sopas; Polentas; Farofas; Carnes: boi; frangos; porco; peixes; Linguças; Salsichas; Sucos e Refrigerante; frutas.

No período da tarde serão oferecidos as seguintes oficinas para adolescentes:

- * Oficina de Leitura e Escrita;
- * Oficina de Artes e Artesanato;
- * Oficina de Videoteca;



- * Oficina de Danças e Coreografias;
- * Oficina de Esporte Lazer e Recreação
- * Oficina de Confecção de jogos educativos com materiais recicláveis para brinquedoteca;
- * Oficina de Culinária;
- * Acompanhamento Religioso;
- * Oficinas de Palestras e Seminários;
- ** Oficina de musicalização Juvenil;

No período da tarde serão oferecidos duas refeições: almoço e lanche, conforme cardápio elaborado pela equipe de trabalho e supervisionado pela nutricionista voluntária. Almoço: arroz, feijão, macarronada, molho a base de carnes, polentas, salada de verduras e legumes, tortas, carnes de boi, frangos, porcos, farofas de linguiça, farofa com ovos e legumes, sopas, mingaus.

Lanche: café com leite, achocolatados, pães, bolos, tortas doces e salgadas, chás, bolachas, salgados, sucos, vitaminas e refrigerantes, frutas. Além das distribuições de refeições para as crianças e adolescentes que estudam no Projeto Bóia-Fria. São ofertado a comunidade 10 refeições diárias para pessoas necessitadas e pessoas que trabalha próximo da entidade, comércio, e trabalhadores terceirizados coleta de lixo. Alguns dos alimentos distribuídos nos lanches tais como salgados, bolos, tortas, bolachas, sucos, vitaminas são fabricados na oficina de culinária para adolescentes. Serão oferecidos à 75 pessoas da comunidade e familiares palestras, reuniões, seminários e cursos onde serão discutidos e trabalhados vários temas tais como Resgate da auto estima e valorização da pessoa humana, Problemática social e educacional avanços e desafios, Superando a violência construindo um mundo de paz, drogatição, desequilíbrio financeiro, planejamento familiar, saúde do corpo e da mente, capacitação para o mercado de trabalho.

V-- OBJETIVOS

Devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no serviço?

Geral (define o que o serviço pretende atingir)?

A partir de uma atenção prioritária à criança e ao adolescente oferecer subsídios para fortalecer os laços afetivos da família. A fim de que a mesma melhore seu desempenho do papel de "célula máter da sociedade, resgate da cidadania melhoramento no desempenho escolar formando cidadãos felizes e conscientes de direito e deveres construindo juntos um mundo mais feliz e uma cultura de paz."

Específicos (são os desdobramentos do objetivo geral)?

Com vistas á educação integral da criança e do adolescente as atividades de nossas oficinas contribuirão para o desenvolvimento de competências cognitivas básicas, tais como expressão corporal, habilidades de comunicação e interação social, capacidade de decisão e prontidão para solução de situações cotidianas. Melhoramento no desempenho escolar resgate da auto estima superando a violência e construindo uma cultura de paz.

VI - AÇÕES

Descrever as ações a serem desenvolvidas para atingir os objetivos propostos?

Em relação aos aspectos da educação integral da família, das crianças e adolescentes o Projeto oferece varias oficinas atividades e alimentação. A alimentação visa cooperar e cobrir a defasagem alimentar das crianças adolescentes e suas famílias

quando necessário. Apoiando e encaminhamento para os serviços de saúde pública: mulheres, gestantes, crianças e idosos, "educação e saúde são inseparáveis". No programa de Apoio Escolar e nas diversas atividades e oficinas: vídeos, palestras, textos, seminários serão enfocados temas como: Resgate da autoestima e valorização da pessoa humana, Problemática social e educacional: avanços e desafios, Superando a violência construindo um mundo de paz, desequilíbrio financeiro, Planejamento familiar, drogadição causas e efeitos, Saúde corpo e mente, economia e geração de renda, moradia convivência na família e fora dela, preservação meio ambiente alimentação saudável, prevenção de doenças e acidentes. Prática de esporte e lazer. O desenvolvimento das competências cognitivas básicas será alcançado através do conjunto das ações a serem desenvolvidas através as atividades no interior de cada oficina e atividades. Por ex.: o lazer como facilitador da socialização; a arte em geral estimula a capacidade criativa, a percepção crítica e elevando a autoestima contribui na melhoria da perspectiva de vida influenciando positivamente no desempenho pessoal, renovando em muitos casos a relação com a escola e a sociedade.

VII - METAS

Quantificação do público alvo e faixa etária. Refere-se ao número de pessoas diretamente atendidas, mas deve ser incluído "e suas famílias".

Atendimento diário: 100 crianças e adolescentes, suas 75 famílias. É oferecido aos funcionários, comunidade e trabalhadores terceirizados e alguns atendimentos emergencial, refeições.

VIII - RECURSOS DISPONÍVEIS E ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

1. *Descrever os recursos disponíveis para o serviço e como se dará o processo de sustentação do mesmo. ?*

Recursos Humanos:

- 01 Psicopedagogo
- 01 Auxiliar Administrativo
- 01 Coordenador
- 04 Monitores de Ensino
- 01 Monitor de artes
- 01 Monitor de Educação Física
- 01 Monitor de Musicalização Infantil e Juvenil
- 01 Cozinheira
- 02 Serviços Gerais

Estrutura Física:

Centro Comunitário:

- 1 Amplo salão com ambiente para palestras, seminários, reuniões, vídeos, oficinas artes e artesanato, alimentação, oficina de culinária, oficina de musicalização infantil e juvenil, oficina de dança, oficina de vídeo.
- 2 Salas de aulas para apoio escolar.
- 1 Sala Diretoria e Assessoria Administrativa e Pedagógica.
- 1 Sala de brinquedoteca.
- 1 Sala biblioteca vários exemplares e aula básica de informática.
- 1 Varanda para jogos recreação e lazer.
- 1 Varanda limpeza.
- 2 Almojarifado.



1 Cozinha.
3 Banheiros
1 Quadra de esporte

Materiais:

Material permanente: Sala direção e assessoria administrativa e pedagógica 1 mesa de computador, 1 computador, 1 aparelho de telefone, 1 mesa e 3 cadeiras, 1 armário, 1 arquivo, 1 mesa de telefone, 1 ventilador de parede, 1 impressora.

Sala de Apoio Escolar Jardim Pré Escola Educação Infantil ao 4º ano 13 carteiras, 2 armários, 1 mesa e 1 cadeira monitor de ensino 1 lousa de giz.

Sala de Apoio Escolar 5º ao 9º ano 13 carteiras escolares, 13 carteira, 2 armários, 1 lousa de giz, 1 mesa e 1 cadeira monitor de ensino.

Sala Brinquedoteca 2 estantes de brinquedos, 1 mesa com 4 cadeirinhas, vários brinquedos.

Salão multiuso 15 mesas e 60 cadeiras plásticas, 1 televisão, 1 armário para fitas de vídeos, 2 mesas para atividade de culinária e alimentação, 1 vídeo cassete e 1 aparelho de DVD.

Biblioteca 2 estantes para livros revistas apostilas, 12 carteiras e 12 cadeiras para estudo, 1 mesa computador grande, 10 computadores, 1 mesa computador pequena, 15 quinze cadeiras para mesa de computadores.

Cozinha 2 fogões industrial, 2 partilheiras, 1 geladeira, 1 freezer, 2 pias, 1 mesa, utensílios de cozinha.

Almoxarifado: 1 Estante para produtos de limpeza, telas e utensílios para artesanato em papel reciclado.

2. Previsão de Recurso Para 2016

Igreja Metodista da VI Região	R\$ 11.458.88	mensal	Total anual	R\$ 137.506.56
Empresas parceiras Amigos e Amigas do Projeto				R\$ 30.800.00
Amigos e amigas do Projeto com doação de festas comemorativas.				R\$ 20.000.00
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina				R\$ 80.000.00
TOTAL.....				R\$ 268.306.56

3. Previsão de despesas Para 2016

Todos os recursos disponíveis são alocados de forma que possamos ampliar e qualificar nossos atendimentos, sendo 80% (Oitenta por cento) investidos nas atividades diárias com as crianças e adolescentes no Programa de Apoio Escolar e oficinas e atividades pedagógicas e culturais e 20% (vinte por cento) são investido no atendimento com as famílias e comunidade.

Previsão da manutenção para o ano 2016: Total anual R\$ 268.306.56

IX-TIPO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO CONVENIO MUNICIPAL



Pagamento salários e encargos sociais e rescisão de contrato de trabalho. Sendo 10 parcelas de R\$ 8.000.00=R\$ 80.000.00 anual.

CÓDIGO DA DESPESA	TIPO DA DESPESA NO SIT	REFERÊNCIA VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.1	Vencimentos e salários COM FGTS/INSS/PIS/FÉRIAS/13º SALARIO E RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO	1 psicopedagogo (R\$ 1.445.40) 30 horas semanais 4 monitores de ensino (R\$ 963.00) 30 Horas semanais cada 1 Aux.Administrativo (R\$ 963.00)40 horas semanais 1 monitor de artes R\$ 363.00 (8 horas) semanais 1 monitor de Educação Física (R\$ 963.60) 30 horas semanais 1 monitor de musicalização (R\$ 363.00) 8 horas semanais	R\$ 80.000.00
Total	Vencimentos salários	R\$ 7.949.40	R\$ 79.494.00
Total	Encargos sociais e rescisão de contrato de trabalho	R\$ 50.60	R\$ 506.00
Total Geral	Salario e encargos sociais	R\$8.000.00	R\$ 80.000.00
TOTAL ANUAL			R\$ 80.000.00

X - PROGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

METAS 100 CRIANÇAS ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
	R\$8.000.00	R\$ 8.000.00	R\$ 8.000.00	R\$ 8.000.00	R\$ 8.000.00
	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA
	R\$ 8.000.00				

XI - AVALIAÇÃO

Como e com quem e com que frequência será avaliado o alcance dos objetivos e a evolução do serviço?
 - Um relatório avaliativo será produzido mensalmente pela Psicopedagoga e equipe de trabalho.
 - Um relatório avaliativo será produzido pela equipe de trabalho.



- Relatório semestral será produzido pela família e comunidade atendida no Programa atividades e oficinas.
- Caixa de sugestões.

Quais serão os indicadores de avaliação?

- Índice de frequência os alunos (as) no Projeto e na Escola e seus familiares em eventos e reuniões.
- Diminuição do índice de violência e vulnerabilidade social.

Data: Santo Antônio da Platina, 30 de Abril de 2015.

Nome e assinatura Presidente : Sandra Regina da Silva :

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Nome e assinatura Concedente Prefeito: Pedro Claro de Oliveira Neto